



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2018

Acrescentam-se Incisos no art. 15, altera-se o art. 182 e da outras providências.

O Vereador, **FRANCISCO PAULO DUQUE MENESES**, Presidente da Câmara Municipal de Faro, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber a todos que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O art. 15 do Regimento Interno será acrescido dos seguintes Incisos:

- I- Para concorrer aos cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Faro, os candidatos deverão fazer registro das respectivas chapas, datilografadas ou impressas, com os nomes completos dos candidatos e cargos a serem preenchidos a saber: Presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários.
- II- O vereador concorrente ao cargo de presidente, através de ofício encaminhado ao presidente, protocolado na secretaria da câmara Municipal, solicitará o registro da chapa, que automaticamente será autorizada pelos demais candidatos com seus nomes e assinaturas.



- III- O registro para inscrição da (s) chapa (s) a concorrer aos cargos da Mesa Diretora da Câmara, será (ão) recebida (s) até 48 (quarenta e oito) horas antes da eleição, ou seja, as 09h.
- IV- As chapas conterão nomes dados por seus integrantes e receberão o número por ordem de chegada.
- V- Após o pedido de registro de uma chapa ser protocolada na secretaria da Câmara Municipal, os vereadores inscritos não poderão pedir o cancelamento de seus nomes dessa chapa para se candidatar em outra.

VI - A Eleição para os cargos da Mesa Diretora, se fará por manifestação pública, conforme Art. 17 e 169 parágrafo 4º, do Regimento Interno, com o vereador verbalizando oralmente o nome da chapa em que vota.

VII - Os novos eleitos tomarão posse em seus respectivos cargos, em Sessão Solene, realizada 'as 11:00h (onze) horas do dia 01 de janeiro do ano seguinte.

Art. 2º- O art. 182 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 182- O cidadão que o desejar poderá usar a palavra para dar opinião a projetos de iniciativa do governo municipal e Legislativo Municipal; fazer reclamações de serviços municipal e Estadual não prestado; convites sobre programações religiosas ou particulares, desde que se inscreva em lista especial na secretaria da Câmara, antes de iniciada a sessão.

Art. 3º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Faro, em 18 de Junho de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARO



Francisco Paulo Duque Meneses

Francisco Paulo Duque Meneses
Presidenta da Câmara Municipal de Faro

Djalma Pereira de Souza

Djalma Pereira de Souza
1º Secretário

Sebastião Moraes Duque

Sebastião Moraes Duque
2º Secretário

RESOLUÇÃO: